



MARIO DELGADO ECHEVERRY E HIJOS SAS  
IP LAWYERS

BOGOTÁ - COLOMBIA

AK. 24 No. 37 31 Of. 202  
TEL. (571) 2444096 – 3690624 –  
2444938 - Fax (571) 2442496  
E-mail: [mde@mdelaw.com](mailto:mde@mdelaw.com)  
MIEMBROS  
INTA – ASIP – AIPPI – ACPI  
AAAPI – ABPI – ABAPI

Bogotá, Diciembre 16 de 2021

**Señores**  
**Superintendencia de Industria y Comercio**  
**Dirección de Nuevas Creaciones**  
**E S D**

**Ref: Respuesta al requerimiento de forma del expediente N.**  
**NC2021/0016438**

**Solicitud de registro de patente PCT con título: *CABINA PARA PRUEBA DE AGUDEZA VISUAL PREFERENCIAL*.**

**CLEMENCIA DELGADO VILLEGAS**, Abogada, mayor y domiciliada en Bogotá, identificada con cédula de ciudadanía No. 51.663.741 y tarjeta profesional 43.307 del Consejo Superior de la Judicatura, actuando como apoderada del señor Luis Alexandre RASSI GABRIEL de Brasil, doy respuesta al requerimiento:

- Oficio No. 19483 del 7 de Diciembre de 2021 en donde nos requieren para allegar el reporte del Examen Preliminar Internacional (International Preliminary Report on Patentability - IPRP) con su traducción al castellano, incluidos sus anexos.

Por lo anterior, y con el fin de dar respuesta al requerimiento; adjunto copia del Examen Preliminar Internacional como su respectiva traducción al español.

Es importante señalar que dentro de la solicitud internacional no hubo cambio ni modificaciones en las reivindicaciones.

Atentamente,

**CLEMENCIA DELGADO VILLEGAS**  
**C.C. No. 51.663.741 de Bogotá**  
**T.P. No. 43.307 del Consejo Superior de la Judicatura**

# TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES

## PCT

### RELATÓRIO PRELIMINAR INTERNACIONAL SOBRE PATENTEABILIDADE

(Capítulo II do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes)

(PCT Artigo 36 e Regra 70)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Ref. do processo do requerente ou mandatário<br><b>90644166800</b>                                                                                                                                                                                                              | PARA AÇÃO SUPLEMENTAR<br>Ver Formulário PCT/IPEA/416              |                                                       |
| Pedido internacional N°<br><b>PCT/BR2019/050302</b>                                                                                                                                                                                                                             | Data de depósito internacional (dia/mês/ano)<br><b>29/07/2019</b> | Data de prioridade (dia/mês/ano)<br><b>13/06/2019</b> |
| Classificação Internacional de Patentes (IPC) ou classificação nacional e IPC<br><b>IPC: A61B 3/028 (2006.01), A61B 3/032 (2006.01), A61B 3/00 (2006.01), A61B 3/18 (2006.01), E04H 1/12 (2006.01)</b><br><b>CPC: A61B 3/028, A61B 3/032, A61B 3/00, A61B 3/185, E04H 1/125</b> |                                                                   |                                                       |
| Requerente<br><b>LUIS ALEXANDRE RASSI GABRIEL</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                       |

1. Este relatório é o relatório de exame preliminar internacional, elaborado pela Autoridade responsável pelo Exame Preliminar Internacional de acordo com o Artigo 35 e transmitido ao requerente conforme o Artigo 36.

2. Este RELATÓRIO consiste de um total de 3 folhas, incluindo esta primeira folha.

3. Este relatório é também acompanhado de ANEXOS, que compreendem:

a. ☐ (enviado ao requerente e à Secretaria Internacional) um total de \_\_\_\_\_ folhas, conforme abaixo:

☐ folhas de descrição, reivindicações e/ou desenhos que tenham sido modificadas e/ou folhas contendo retificações autorizadas por esta Autoridade, a não ser aquelas páginas substituídas ou canceladas, e qualquer carta (ver Regra 46.5, 66.8, 70.16, 91.2, e Seção 607 das Instruções Administrativas).

☐ folhas contendo retificações não levadas em consideração por esta Autoridade porque não estavam disponíveis no momento em que esta autoridade começou a elaborar este relatório, assim como as argumentações (Regras 66.4bis, 70.2.e), 70.16 e 91.2)

☐ folhas de substituição e qualquer carta de acompanhamento, que esta Autoridade considera que, ou contém uma modificação que se estende além do divulgado no pedido internacional tal como depositado, ou as folhas de modificação não estavam acompanhadas de uma declaração indicando a base para a modificação no pedido tal como apresentado inicialmente, como está indicado no item 4 do Quadro I e no Quadro Suplementar (ver Regra 70.16b).

b. ☐ (enviado somente a Secretaria Internacional) um total de (indicar o tipo e o número de suportes eletrônicos) \_\_\_\_\_ contendo uma listagem de sequência, em formato de arquivo de texto conforme Anexo C/ST.25, como indicado no Quadro Suplementar relativo a Listagem de Sequência (ver parágrafo 3 ter do Anexo C das Instruções Administrativas).

4. Este relatório contém indicações relativas aos seguintes itens:

☒ Quadro I Base da opinião

☐ Quadro II Prioridade

☐ Quadro III Não formulação de opinião a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial

☐ Quadro IV Falta de unidade de invenção

☒ Quadro V Declaração fundamentada na Regra 43bis(a)(i) a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; citações e explicações em apoio a esta declaração

☐ Quadro VI Certos documentos citados

☐ Quadro VII Irregularidades no pedido internacional

☐ Quadro VIII Observações relativas ao pedido internacional

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Data de apresentação do pedido de exame preliminar internacional<br><br><b>13/04/2021</b>                                                                                                                                                              | Data da finalização deste relatório:<br><br><b>17/08/2021</b>  |
| Nome e endereço da IPEA/BR<br><br>INSTITUTO NACIONAL DA<br>PROPRIEDADE INDUSTRIAL<br>Rua Mayrink Veiga nº 9, 6º andar<br>cep: 20090-910, Centro - Rio de Janeiro/RJ | Funcionário autorizado<br><br><b>Walter Edgley de Oliveira</b> |
| Nº de Fax: <b>+55 21 3037-3663</b>                                                                                                                                                                                                                     | Nº de telefone: <b>+55 21 3037-3686/3742</b>                   |

**RELATÓRIO PRELIMINAR INTERNACIONAL SOBRE  
PATENTEABILIDADE**

Depósito internacional N°

**PCT/BR2019/050302****Quadro I Base do relatório**

1. Em relação ao **idioma**, este relatório é baseado:
  - ☒ no pedido internacional, no idioma em que foi depositado.
  - ☐ na tradução do pedido internacional para o \_\_\_\_\_, no qual é o idioma da tradução fornecida para o propósito de:
    - ☐ pesquisa internacional (Regras 12.3(a) e 23.1(b)).
    - ☐ publicação do pedido internacional (Regra 12.4(a))
    - ☐ exame preliminar internacional (Regras 55.2(a) e/ou 55.3(a) e (b))
2. Com relação aos **elementos** do pedido internacional, este relatório é baseado *(as folhas de substituição que foram fornecidas ao Organismo receptor, em resposta à solicitação conforme o Artigo 14, estão referidas neste relatório como "inicialmente depositadas" e não estão anexadas a este relatório)*:
  - ☒ no pedido internacional como inicialmente depositado/ fornecido
  - ☐ na descrição: páginas \_\_\_\_\_ como inicialmente depositadas/ enviadas.  
páginas\* \_\_\_\_\_ recebidas por esta Autoridade em \_\_\_\_\_  
páginas\* \_\_\_\_\_ recebidas por esta Autoridade em \_\_\_\_\_
  - ☐ nas reivindicações: Nos. \_\_\_\_\_ como inicialmente depositadas/ enviadas.  
Nos.\* \_\_\_\_\_, modificadas (acompanhadas de uma declaração) conforme Artigo 19.  
Nos.\* \_\_\_\_\_ recebidas por esta Autoridade em \_\_\_\_\_
  - ☐ nos desenhos: páginas \_\_\_\_\_ como inicialmente depositadas/ enviadas.  
páginas\* \_\_\_\_\_ recebidas por esta Autoridade em \_\_\_\_\_  
páginas\* \_\_\_\_\_ recebidas por esta Autoridade em \_\_\_\_\_
  - ☐ a listagem de sequência – ver Quadro Suplementar Relativo à Listagem de Sequência.
3. ☐ As modificações resultaram no cancelamento:
  - ☐ da descrição, páginas \_\_\_\_\_
  - ☐ das reivindicações, Nos. \_\_\_\_\_
  - ☐ dos desenhos, páginas/figuras \_\_\_\_\_
  - ☐ listagem de sequência *(especificar)*: \_\_\_\_\_
4. ☐ Este relatório foi formulado como se (algumas das) as modificações anexadas a este relatório e listadas abaixo não tivessem sido feitas, posto que foi considerado que estas se estendem além da divulgação da invenção tal como foi depositada, ou não foram acompanhadas por uma carta indicando as bases das modificações no pedido como depositado, conforme indicada no Quadro Suplementar (Regras 70.2(c) e (c-bis)):
  - ☐ da descrição, páginas \_\_\_\_\_
  - ☐ das reivindicações, Nos. \_\_\_\_\_
  - ☐ dos desenhos, páginas/figuras \_\_\_\_\_
  - ☐ listagem de sequência *(especificar)*: \_\_\_\_\_
5. ☐ Este relatório foi formulado:
  - ☐ considerando a **retificação de um erro evidente** autorizado ou notificado por esta Autoridade conforme Regra 91 (Regra 66.1(d-bis) e 70.2(e)).
  - ☐ sem considerar a **retificação de um erro evidente** autorizado ou notificado por esta Autoridade conforme Regra 91 (Regra 66.4bis) e 70.2(e)).
6. Com relação a pesquisa complementar (top-up search) (Regras 66.1ter e 70.2(f)):
  - ☐ A pesquisa complementar foi realizada por esta autoridade em \_\_\_\_\_
  - ☐ Documentos adicionais relevantes foram encontrados durante a pesquisa complementar.
  - ☒ Nenhuma pesquisa complementar foi realizada por esta Autoridade porque não serviria a nenhum propósito útil.
7. ☐ Relatório(s) de pesquisa suplementar internacional da(s) Autoridade(s) \_\_\_\_\_ foi recebido e levado em consideração na elaboração deste relatório (Regra 45bis.8(b) e (c)).

\* Se o item 4 for aplicado, algumas ou todas estas páginas podem ser marcadas "substituída".

**RELATÓRIO PRELIMINAR INTERNACIONAL SOBRE  
PATENTEABILIDADE**

Depósito internacional Nº

**PCT/BR2019/050302**

**Quadro V Declaração fundamentada no Artigo 35(2) a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; citações e explicações em apoio a esta declaração**

## 1. Declaração:

|                      |                |              |     |
|----------------------|----------------|--------------|-----|
| Novidade             | Reivindicações | <b>1 - 3</b> | SIM |
|                      | Reivindicações | -            | NÃO |
| Atividade Inventiva  | Reivindicações | <b>1 - 3</b> | SIM |
|                      | Reivindicações | -            | NÃO |
| Aplicação Industrial | Reivindicações | <b>1 - 3</b> | SIM |
|                      | Reivindicações | -            | NÃO |

## 2. Citações e explicações ( Regra 70.7):

D1: US 2009143652 A1

D2: US 2005125891 A1

O pedido refere-se a uma cabine (10) do tipo para quantificar a acuidade visual independente da informação verbal do paciente (pc) por meio da técnica de 'Teller' em ambientes como consultórios e clínicas por profissional especializado; dita cabine (10) é compreendida por estrutura modular (20) compondo um ambiente isolado (AS) para o paciente (pc) realizar o teste de acuidade preferencial através da leitura de cartões de 'Teller' (CT) acomodados em área de visualização (21a) prevista na porção central da parede móvel (21) deslizante através de rodízios (rd) em trilhos (30) e (31) instalados no pavimento (22) e teto (25) sustentado por perfis (25a); defronte a parede móvel (21) e coplanar a parede posterior (24) da cabine (10) é instalado um assento (28) para acomodação do paciente (pc) e possível acompanhante; o deslizamento da parede móvel (21) compõe o ajuste da distância (d1) entre paciente (pc) e área de visualização (21a) dos cartões(CT) onde a distância mínima equivale a 38 centímetros e distância máxima correspondente à 84,55 centímetros de acurácia indicada para efetividade do teste de acordo com características do paciente (pc).

O documento D1 descreve um aparelho para medir, registrar e transmitir indicadores primários de saúde compreendendo uma cabine portátil, incluindo uma porta de acesso dimensionada para permitir que uma pessoa entre na cabine, a cabine formando uma área interior fechada por uma plataforma e paredes para promover a privacidade do paciente. A cabine permitindo a realização de uma pluralidade de unidades de exame médico para realizar medições de auto-exame relacionadas à saúde, bem como teste de visão (ver resumo, relatório descritivo, parágrafo [0057]; e Figs. 3A, 3B, 8A, 8B e 8C). O documento D2 descreve uma construção de um banheiro (10) compreendendo pelo menos dois cubículos de banheiros adjacentes (11) que, respectivamente, têm um vaso sanitário e uma abertura de acesso que pode ser fechada por meio de uma porta, os referidos cubículos de banheiro sendo separados por meio de uma parede divisória (15). A parede divisória (15) pode ser deslocada entre uma posição de separação na qual separa os cubículos de banheiro e uma posição de desbloqueio na qual os dois cubículos de banheiro (11) juntos formam um cubículo individual. Alternativamente, a parede divisória (15) pode ser deslocada essencialmente perpendicularmente ao seu plano de parede em uma posição deslocada na qual o espaço de um cubículo é aumentado e o espaço do outro cubículo é reduzido, ou seja, a parede de separação<sup>15</sup> é projetada como uma parede de peça única que pode ser ajustada em ambas as direções perpendicularmente ao seu plano de parede de acordo com a seta dupla (B) (ver resumo, relatório descritivo, parágrafos [0053] e [0054]; e Figs. 13 e 14).

Embora os documentos D1 e D2 descrevam o princípio básico de funcionamento da cabine conforme descrito na reivindicação independente 1, isto é, prover uma cabine modular compondo um ambiente isolado para o paciente realizar teste de acuidade visual e prover ainda uma parede divisória que pode ser deslocada essencialmente perpendicularmente ao seu plano de parede em uma posição deslocada na qual o espaço de um cubículo é aumentado e o espaço do outro cubículo é reduzido; em D1 e D2 não há a previsão de que o deslizamento de uma parede móvel (21) para compor o ajuste da distância (d1) entre paciente (pc) e área de visualização (21a) dos cartões (CT) onde a distância mínima equivale a 38 cm e distância máxima correspondente à 84,55 cm de acurácia indicada para efetividade do teste de acordo com características do paciente (pc). Assim, nenhum dos documentos do estado da técnica citados na pesquisa internacional divulga uma disposição tal como pleiteada nas reivindicações 1 – 3, e não se considera óbvio que um técnico no assunto conceba uma com as características pleiteadas. Desta forma, a matéria destas reivindicações atendem aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial de acordo com os Artigos 33(2) (3) e (4) do PCT.

**Hoja No. 1**

**PCT**  
**TRATADO PRELIMINAR INTERNACIONAL EN MATERIA DE**  
**PATENTES**

**(Capítulo ii DEL Tratado de Cooperación en Materia de Patentes**

(PCT Artículo 36 y Regla 70)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ref. on applicant's or attorney's process<br><br><b>90644166800</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA ACCIÓN SUPLEMENTAR<br>Véase Form. PCT/IPEA/416                                                                                                                                               |
| Pedido Internacional No<br><br><b>PCT/BR2019/050302</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fecha de depósito                      Fecha de la prioridad<br>( <i>dia/mes/año</i> )<br>Internacional 29/07/2019                      13/06/2019                                                |
| Clasificación Internacional de Patentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (IPC) o clasificación nacional y IPC<br>IPC-A61b 3/028 (2006.01), a651b (3/032 (2006.01),<br>a61b 3/00 (2006.01, e04h 1/12 (2006.01)<br>Cpc, a61b 3/-28, a1b 3/032, a61b 3/00, a61b e04h<br>1/125 |
| Solicitante:<br><b>LUIS ALEXANDRE RASSI GABRIEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                   |
| <p>1. Este es el informe de prueba preliminar internacional, elaborado por la Atoridad responsable por la Prueba Preliminar Internacional, de conformidad con el Artículo 35 y transmitido al solicitante, conforme el Artículo</p> <p>2. Este INFORME comprende un total of 3 páginas, incluyendo esta primera.</p> <p>3. Este informe comprende además los ANEXOS, que comprenden lo que sigue:<br/> a. (enviado al solicitante y el Secretario Internacional), con un total de )) páginas, como sigue:]<br/> hojas de descripción, reivindicaciones y/opáginas de diseños con modificaciones y/o páginas con rectificaciones autorizadas por esta Autoridad, excepto aquellas substituidas , o canceladas, y cualquier letra (véase Regla 46.5, 66.8, 70.16,91.2 y Sección 607 de las Instrucciones Administrativas</p> <p>·<br/> Páginas conteniendo rectificaciones no llevadas en cuenta por eta Autoridad, porque no estaban disponibles cuando esta autoridad empezó la preparación de este informe, así como los argumentos (Regla 66.4 <i>bis</i> 70.1e), 7016 y 91.2)</p> <p>Páginas de substitución y cualquier Carta de seguimiento que esta Autoridad considera que,<br/> O contiene lamodificación que se extiende además de la materia informada en la solicitud internacional, conforme depositada, o las páginas de modificación no fueron</p> |                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>seguidas por una declaración indica la base para alteración a la solicitud, conforme inicialmente presentada</p> <p>bajo item 4 del Cuadro 1 y el Cuadro Suplementar (véase Norma 70.16b)</p> <p>(<i>enviada solamente al Secretario Internacional</i>) un total de (indicar el tipo y número de Soportes electrónicos) conteniendo una lista secuencial, en la forma de un archivo de texto</p> <p>Bajo Anexo C/ST.25, conforme indicado en la Tabla Suplementar relativa a la Lista Secuencial (véase párrafo 3ter del Anexo C) de Instrucciones Administrativas.</p> |                                                                                                        |
| <p>4. Este informe contiene indicaciones relativas a los items siguientes:</p> <p>(x) Tabla I Base de la opinión</p> <p>(x) Tabla V Declaración con base en la Norma 43bis(a)(i), con respecto a la novedad, actividad Inventiva e aplicación industrial; citaciones y explicaciones en soporte a esta Declaración.</p> <p>n.a.</p>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |
| <p>Fecha de presentación de pedido de examen preliminar Internacional</p> <p>13/04/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Fecha de finalización de este informe</p> <p>17/08/2021</p>                                         |
| <p>Nombre y dirección del IPEA/BR INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial –Calle Mayrinkue Veig No 9, 6° Piso, CEP 20090-910, Centro, Rio de Janeiro; RJ</p> <p>No de Fax: + 55 21 3037-3663</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Representante Autorizado</p> <p>Walter Edgley de Oliveira</p> <p>Tel. No: +55 21 3037-3686/3742</p> |

## Hoja No. 2

### INFORME INTERNACIONAL PRELIMINAR

Depósito

Internacional No

SOBRE PATENTES

PCT/BR2019/050302

Tabla V – Declaración fundada en la Regla 43bis(a)(i) a respecto de la novedad, Actividad inventiva y aplicación industrial, citaciones y explicaciones que Soportan esta declaración

#### 1. Declaración:

Novedad: Reivindicaciones 1-3 SI  
Reivindicaciones - NO

Actividad Inventiva Reivindicaciones 1-3 SI  
Reivindicaciones - NO

Aplicación Industrial Reivindicaciones 1-3 SI  
Reivindicaciones - NO

## 2. Citaciones y explicaciones (Norma 70.7):

D1: US 2009143652 A1

D2: US 2005125891 A1.

Las solicitudes son relativas a una cabina (10), del tipo para cuantificar la acuidad visual, independiente de la información verbal del paciente (pc) por medio de la técnica de 'Teller' en ambientes como consultorios y clínicas, por profesional especializado, *caracterizada* por cabina (10) comprender una estructura modular (20), componiendo un ambiente aislado (AS) para el paciente (pc) realizar la prueba de acuidad preferencial a través de la lectura de tarjetas de 'Teller' (CT), acomodadas en área de visualización (21a), prevista en la porción central de la pared mueble (21) deslizable a través de rodillos (rd) sobre carriles (30) y (31), instalados en el piso (22) y techo (25) sostenido por perfiles (25a); frente a la pared mueble (21) y coplanar a la pared posterior (24) de la cabina (10) es instalado un asiento (28) para acomodación del paciente (pc) y área de visualización (21<sup>a</sup>) de las tarjetas (CT), donde la distancia mínima equivale a 38 centímetros y distancia máxima correspondiente a 84,55 centímetros de exactitud indicada para efectividad de la prueba, de acuerdo con características del paciente (pc).

El Documento D1 describe un aparato para medir, registrar y transmitir indicadores primarios de salud, comprendiendo una cabina portable, incluyendo puerta de acceso con tamaño de manera a permitir que una persona entre en la cabina, formando una área cerrada interna por una plataforma y paredes para promover la privacidad del paciente. La cabina permite la realización de una pluralidad de unidades de exámenes médicos, la realización de medidas relativas a la salud, así como una prueba de visión (véase el informe descriptivo resumen, párrafo [0057] y las figuras 3A, 3B, 8A, 8B y 8C).

El documento D2 describe una construcción de un baño (10), comprendiendo al menos dos cubículos e baños adyacentes (11) que, respectivamente, tienen un retrete y una abertura de acceso que puede ser cerrada por medio de una puerta, dichos cubículos de baño siendo separados por medio de una pared divisoria (15). La pared divisoria (15) puede ser desplazada entre una posición de separación en la cual separa los cubículos de baño y una posición de desbloqueo en la cual los dos cubículos de baño (11) forman juntos un cubículo individual. Alternativamente, la pared divisoria (15) puede ser desplazada de forma esencialmente perpendicular a su plano de pared en una posición desplazada, en la cual el espacio de un cubículo es aumentado y el espacio del otro cubículo es reducido, o sea, la pared de separación 15 es proyectada como una pared de pieza única, que puede ser ajustada en ambas las direcciones perpendicularmente a su plano de pared, de acuerdo con la será doble (8) (véase resumen, informe descriptivo, párrafos (0053) u (0054) y figs. 13 y 14).

Aunque los documentos D1 y D2 describen el principio básico de funcionamiento de la cabina, conforme descrito en la reivindicación independiente 1, o sea, proveer una cabina modular componiendo un ambiente aislado para el paciente realizar la prueba de acuidad visual y proveer además una pared divisoria que puede ser desplazada esencialmente de forma perpendicular a su plano de pared en una posición desplazada en la cual el espacio de un cubículo es aumentado y el espacio del otro cubículo es reducido; en D1 y D2 no hay previsión de que el desplazamiento de una pared mueble (21) para componer el ajuste de la distancia (d1) entre paciente (pc) y el área de

visualización (21a) de las tarjetas (CT), donde la distancia mínima equivale a 38 cm y la distancia máxima corresponde a 84,55 cm de exactitud indicada para efectividad de la prueba, de acuerdo con las características del paciente (pc), Así, ningún de los documentos del estado de la técnica citados en la investigación internacional divulga una disposición conforme pleiteada en las reivindicaciones 1 – 3, y no es considerado obvio que un técnico en el asunto conciba una con las características pleiteadas. Así, la materia de dichas reivindicaciones atienden a los requisitos de novedad, actividad inventiva y aplicación industrial de acuerdo con los Artículos 33(2) (3) y (4) del PCT.

### Hoja No. 3

#### INFORME PRELIMINAR INTERNACIONAL SOBRE PATENTEABILIDAD

Depósito Internacional  
PCT/BR2019/050302

#### Cuadro I Base del informe

- 1, Con relación al idioma, este informe es basado:
  - (x) al pedido internacional, en el idioma en que ha sido depositado.
  - ( ) en la traducción del pedido internacional para el \_\_\_\_, en que es el idioma suministrado, para el propósito de:
    - ( ) investigación internacional (Reglas 123(a) y 23(b))
    - ( ) publicación del pedido internacional (regla 12.4(a))
    - ( ) exámen preliminar internacional (reglas 55.2(a) y/o 55.2(a) y (b))
  
2. Con relación a los **elementos** del pedido internacional, este informe es basado *(en hojas de substitución, que fueron suministradas al Órgano receptor, en Contestación a la solicitud, conforme el Artículo 14, siendo referidas en este informe como "inicialmente depositadas", no quedando anexadas a este Informe).*
  - (x) en el pedido internacional, conforme inicialmente depositado, suministrado:
  - ( ) en la descripción, páginas ( ) ), como inicialmente depositadas, enviadas.  
Páginas ( ), recibidas por esta Autoridad, el \_\_\_\_  
Páginas ( ), recibidas por esta Autoridad, el \_\_\_\_
  - ( ) en las reivindicaciones, Nos. \_\_\_\_, como inicialmente depositadas, enviadas:  
Nos. \_\_\_\_, modificadas (acompañadas de una declaración, conforme Artículo 19
  - ( ) Nos. \_\_\_\_, recibidas por esta Autoridad, el \_\_\_\_
  - ( ) en los diseños de páginas \_\_\_\_, como inicialmente depositadas enviadas. Páginas ( ), recibidas por esta Autoridad el \_\_\_\_;  
Páginas ( ) \_\_\_\_, recibidas por esta Autoridad, el \_\_\_\_.
  - ( ) la lista de secuencia – ver Cuadro Suplementar Relativo a la Lista de Secuencia.
  
3. ( ) Las modificaciones resultaron en cancelación
  - ( ) de la descripción, página \_\_\_\_\_
  - ( ) de las reivindicaciones página \_\_\_\_\_

- ( ) de los diseños, páginas/figuras \_\_\_\_\_
- ( ) de la lista de secuencia (*especiicar*) \_\_\_\_
4. ( ) Este informe fue formulado como si (algunas de las) modificciones anexadas a este informe y listadas más adelante no hubieran sido hechas, a la vista de ue fue considerado que las mismas extienden además de la divulgación de la invención, conforme depositada, ono fueron acompañadas de una carta indicando las bases de la modificación en el pedido, conforme depositado, según o indicado en el Cuadro Suplementar (Reglas 70.2© y (c-bis):
- ( ) de la descripción, página \_\_\_\_\_
- ( ) de las reivindicaciones, Nos. \_\_\_\_\_
- ( ) de los diseños, páginas/figuras \_\_\_\_\_
- ( ) lista de secuencia (*especificar*) \_\_\_\_\_
- 5 ( ) Este informe fue formulado:
- ( ) **considerando la rectificación de un error evidente**, autorizado o notificado por esta Autoridad, conforme la Regla 9) (Regla 66.1(d-bis) y 70.2€.
6. Con relación a la investigación complementar top-up search), (Reglas 66.1ter Y 70.2(f)).
- ( ) La investigación complementar fue realizada por esta autoridad, el \_\_\_\_
- ( ) Documentos adicionales relevantes fueron encontrados allargo de la Investigación complementar
- (x) ningún investigación complementar fue realizada por esta Autoridad, porque no iba a servir a ningún propósito útil).
7. ( ) Informe de investigación suplementar internacional de la(s) Autoridad(des) \_\_\_\_\_ fue recibido y llevado en cuenta en la elaboración de este informe (Regla 43/bis, 8(b) y (c)
- (Si eol ítem 4 es aplicable, algunas o la totalidad de estas páginas suelen ser marcadas (substituida)